



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.498 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/1 2/86
Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 9.271, de 14/12/2004
GABINETE DA REITORIA

REITORIA/UEFS
PUBLICADO D.O.E.
Em, 09 / 09 / 2015

RESOLUÇÃO CONSEPE 062/2015

Regulamenta as atividades complementares para curso de Licenciatura em Química da UEFS

O Reitor da Universidade Estadual de Feira de Santana e Presidente do CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Artigo 1º - O Colegiado do curso de Licenciatura em Química destinará dentro da carga horária total do currículo do curso de graduação 200 horas para as atividades complementares.

Artigo 2º - As Atividades Complementares, para efeito desta Resolução, têm por finalidade consolidar, ampliar, ou aprofundar a formação acadêmica do aluno.

Parágrafo 1º - Consideram-se atividades complementares:

- a) **Artigo** (publicação de artigo científico em revista especializada ou em anais de eventos);
- b) **Apresentação** (participação em eventos técnicos, científicos e culturais com apresentação de trabalho como: Resumos, apresentação oral e pôster);
- c) Participação em eventos técnicos, científicos e culturais;
- d) **Iniciação científica** (participação em projetos institucionais de iniciação científica cadastrados na PPPG e orientados por docentes da UEFS).
- e) **Extensão** (participação em projetos institucionais de extensão cadastrados na PROEX e orientados por docentes da UEFS).
- f) **Monitoria** (participação em projetos institucionais de monitorias de disciplinas pertencentes ao currículo e cadastrados no Programa de Bolsa Monitoria da UEFS);
- g) Estágios não obrigatórios;
- h) **Empresa Júnior** (participação em Empresa Júnior);
- i) **Eventos** (participação em jornadas, seminários, congressos como ouvinte, monitor ou em comissões de realização);
- j) **Mesário Voluntário** (participação em eleições municipais, estaduais ou federais);
- k) **Representação** (representação estudantil CONSEPE, CONSU, Departamentos, Colegiado);
- l) **Diretório** (participação estudantil em diretório central dos estudantes e/ou acadêmico);



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.498 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/1 2/86
Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 9.271, de 14/12/2004
GABINETE DA REITORIA

REITORIA/UEFS
PUBLICADO D.O.E.
Em, 09 / 09 / 2015

- m) **Participação** no Programa Institucional de Iniciação à Docência- PIBID/UEFS;
- n) **Participação** em Atividade Cultural e Esportiva Institucional;
- o) **Minicursos** (participação em minicursos de eventos técnicos e científicos);
- p) **Visita Técnica**(participação em visitas técnicas reconhecidas, quando a carga horária não esteja vinculada a atividade prática de uma disciplina);
- q) **Cursos** (cursos de informática e língua estrangeira);
- r) **Voluntário** (em projetos institucionais de extensão, iniciação científica ou monitoria em disciplinas pertencentes ao currículo);
- s) **Palestras** (participação em palestras técnicas)
- t) Bolsa do Programa de Educação Tutorial
- u) **Organização de Eventos** (palestra, oficina, minicurso e eventos de até uma semana)
- v) **Outras atividades** reconhecidas pelo Colegiado de Licenciatura em Química.

Parágrafo 2º - Para aproveitamento das atividades que trata o parágrafo primeiro, o discente terá que apresentar ao colegiado do curso documentação que comprove sua participação para avaliação e aproveitamento.

Artigo 3º - A tabela em anexo integra a presente Resolução.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Reitoria, 08 de setembro de 2015

Evandro do Nascimento Silva
Reitor e Presidente do CONSEPE



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.498 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/1 2/86
Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 9.271, de 14/12/2004
GABINETE DA REITORIA

REITORIA/UEFS
PUBLICADO D.O.E.
Em, 09 / 09 / 2015

Anexo da Resolução CONSEPE 062/2015
Tabela de Atividades Complementares - Curso de Licenciatura em
Química - UEFS

Atividade	Valor Unitário	Parciais (h)	Total (h)	Máximo (h)
Artigo (publicação de artigo científico em revista especializada ou em anais de eventos)	25h /publicação			Sem Limite
Apresentação (participação em eventos técnicos, científicos e culturais com apresentação de trabalho como: Resumos, apresentação oral e pôster)	20 h/evento			Sem limite
Participação em eventos técnicos, científicos e culturais	Até 10h por evento			80
Iniciação científica (participação em projetos institucionais de iniciação científica cadastrados na PPPG e orientados por docentes da UEFS).	50 h/ano, máximo 3 anos			150
Extensão (participação em projetos institucionais de extensão cadastrados na PROEX e orientados por docentes da UEFS).	50 h/ano, máximo 3 anos			150
Monitoria (participação em projetos institucionais de monitorias de disciplinas pertencentes ao currículo e cadastrados no Programa de Bolsa Monitoria da UEFS)	50 h/ano, máximo 3 anos			150
Estágios não obrigatórios	50 h/ano, máximo 3 anos			150
Empresa Júnior (participação em Empresa Júnior)	30 h/ano, máximo 3 anos			90
Eventos (participação em jornadas, seminários, congressos como ouvinte, monitor ou em comissões de realização).	Até 10 h/evento, máximo de 60h			60
Mesário Voluntário (participação em eleições municipais, estaduais ou federais)	20 h/1º turno, 10h/2º turno, máximo 2 eleições			60
Representação (representação estudantil CONSEPE, CONSU, Departamentos, Colegiado)	10 h/ano, máximo 3 anos			30
Diretório (participação estudantil em diretório central dos estudantes e/ou acadêmico)	10 h/ano, máximo 3 anos			30
Participação no Programa Institucional de Iniciação à Docência-PIBID/UEFS	40h/ano, máximo 3 anos			120
Participação em Atividade Cultural e Esportiva Institucional	1h/atividade, máximo 4h			4
Minicursos (participação em minicursos de eventos técnicos e científicos)	1h para cada 4 horas de carga horária			20
Visita-técnica (participação em visitas-técnicas reconhecidas, quando a carga horária não esteja vinculada a atividade prática de uma disciplina)	1 h/visita			5
Cursos (cursos de informática e língua estrangeira)	5 h/semestre, para cada 60 h cursadas			
Voluntário (em projetos institucionais de extensão, iniciação científica ou monitoria em disciplinas pertencentes ao currículo)	25 h/semestre			125
Palestras (participação em palestras técnicas)	1 h /palestra, máximo 5/ano			
Bolsa do Programa de Educação Tutorial	30h/ano, máximo 3 anos			90
Organização de Eventos (palestra, Oficina e	1h/ Palestra			



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.498 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/1 2/86
Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 9.271, de 14/12/2004
GABINETE DA REITORIA

REITORIA/UEFS
PUBLICADO D.O.E.
Em, 09 / 09 / 2015

minicurso e eventos de até uma semana)	4h/ Oficina e minicurso Eventos de até uma semana (10h), máximo 60h			60
Outras atividades reconhecidas pelo Colegiado de Química.				130
Carga horária total contabilizada [h]				